

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Lei

**Estado da Bahia****PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO**

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com**LEI Nº 108/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022**

Altera o Artigo 1º da Lei 085/2020 de 06 de abril de 2020, o Artigo 11 da Lei 001/2011 de 18 de outubro de 2011 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que o Plenário aprovou e, o prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, da Lei 085/2020, de 06 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	SALÁRIO	FORMA INVESTIDURA
01	DIRETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	II	R\$ 2.931,00	LIVRE NOMEAÇÃO
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	II	R\$ 1.212,00	CONCURSO
01	ESCRITURÁRIA	II	R\$ 1.452,00	CONCURSO
01	RECEPCIONISTA	II	R\$ 1.212,00	CONCURSO
02	VIGILANTE	I	R\$ 1.212,00	CONCURSO
01	MOTORISTA	I	R\$ 1.452,00	CONCURSO

Art. 2º. O artigo 11, da Lei 001/2011, de 18 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	Nº DE VAGAS	PROVIMENTO	SALÁRIO
CONTROLADOR INTERNO	01	COMISSÃO	R\$ 3.619,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Mulungu do Morro - BA, 02 de março de 2022.

Edimário José Boaventura
Prefeito Municipal